EMENDA MODIFICATIVA Nº 98/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 148/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do Projeto de Lei nº 148/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2022, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de relevância pública e social, incluindo o desenvolvimento, a realização de campeonatos esportivos, visando fortalecer as escolinhas de futebol juvenil e adultos em geral, considerando seus aspectos político, simbólico e econômico, assim como desenvolver, realizar e ofertar atividades e ações socioeducativas nas mais diversas aéreas, manifestações e linguagens em atendimento a comunidade em geral, podendo também promover, ofertar, implantar, manter e prestar o apoio, colaboração e complementação da inclusão social. nos bairros e\ou comunidades, urbanas e\ou rurais, de forma a contribuir para o desenvolvimento de jovens e adultos.

Interessado: CARAJÁS ESPORTE CLUBE – CLUBE CARAJÁS – CNPJ: 02.028.623/0001-06.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento econômico, a sensibilização da sociedade para a importância da conservação, preservação cultural e artística das comunidades de Parauapebas.

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a CARAJÁS ESPORTE CLUBE – CLUBE CARAJÁS – CNPJ: 02.028.623/0001-06, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade da promoção da cultura, considerando seus aspectos políticos, simbólico e econômico mediante desenvolvimento, realização e oferta de atividades e ações socioculturais nas mais diversas áreas, manifestações e linguagens em atendimento à comunidade em geral, incluindo também a realização de atividades de formação, produção, promoção, entre outras do cunho educativo e esportivo, bem como o apoio a iniciáticas esportivas na comunidade de Parauapebas.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal N° 5.032, de 30 de novembro de 2021, compreendendo a concepção tridimensional da cultura: simbólica, cidade e econômica, assim como os princípios, objetivos e finalidades da política cultural e do Sistema Municipal de Cultura.

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[1], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a CARAJÁS ESPORTE CLUBE – CLUBE CARAJÁS – CNPJ: 02.028.623/0001-06, no valor de 600.000,00, para fins de ensino, capacitação, informação, qualificação, promoção do esporte e eventos esportivos para jovens e adultos, considerando seus aspectos políticos, simbólico e econômico, mediante desenvolvimento, realização e oferta de atividades e ações socioeducativas nas mais diversas áreas, entre outras do cunho educativo e esportivo, bem como o apoio a iniciáticas esportivas na comunidade de Parauapebas.

Parauapebas/PA, 08 de dezembro de 2021.

LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO
VEREADOR MUNICIPAL
PROS

1 Art. 8º [..]§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº Função Programática		**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
01.845.8888.8.888		Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	1708000000	R$ 600.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Nº Função Programática		**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
27.811.4078.2.072		Esporte e lazer para todos	3.3.50.41.00	1708000000	R$ 480.000,00
27.811.4078.2.072		Esporte e lazer para todos	4.4.50.41.00	1708000000	R$ 120.000,00
TOTAL					**R$ 600.000,00**

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO
VEREADOR MUNICIPAL
PROS